

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 330/2023

AUTORES:DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO

EMENTA:

INSTITUI O DIA 21 DE JULHO COMO O DIA ESTADUAL DO DESPORTISTA DE PAINTBALL.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 330/2023

Institui o dia 21 de julho como o Dia Estadual do Desportista de Paintball.

Art. 1º Fica instituído o dia 21 de julho de cada ano como o Dia Estadual do Desportista de Paintball.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para seu fiel cumprimento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Paintball se encontra em constante crescimento no Brasil, sendo que a modalidade é tendência entre os admiradores de esportes competitivos, especialmente com foco em táticas militares e policiais. Segundo a Federação Esportiva de Paintball do Estado de São Paulo (FEPSP), estima-se que existem mais de 15 milhões de jogadores em todo o Brasil.

Originário dos Estados Unidos, o Paintball é um esporte de aventura, ação e combate, que pode ser praticado de forma individual ou em equipes, cujo objetivo é eliminar o(s) jogador(es) adversário(s). As armas de pressão utilizadas, conhecidas como marcadores, atiram bolas de tinta feitas de corante solúvel em água, as quais, quando atingem o alvo, estouram e marcam o local, sem causar dano ou lesão corporal aos participantes.

O Paintball possui duas principais linhas: recreativo e de competição, sendo aquele destinado ao público em geral e voltado à diversão e ao convívio, de modo que não necessita de qualquer preparação física especial.

Em que pese os materiais utilizados variem de acordo com o tipo de competição, o marcador e os equipamentos de proteção individual – especialmente a máscara para o rosto – são indispensáveis.

No tocante ao marcador, a Portaria nº 02, do Comando Logístico do Exército - COLOG, de 26 de fevereiro de 2010, define como sendo arma de pressão^[1] os lançadores de projéteis plásticos com tinta em seu interior (paintball), não sendo ele considerado réplica ou simulacro.

Importante destacar que, além de fazer bem à saúde física e mental, o Paintball auxilia na disciplina e estímulo de aspectos relacionados à liderança e ao trabalho em equipe, tratando-se, ainda, de importante atividade de lazer e recreação.

Em 21 de julho de 1990 foi realizado o primeiro jogo de Paintball no Brasil – na inauguração do *War Paintball*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

–, cuja data foi escolhida para marcar o Dia do Paintball no Estado do Paraná.

Segundo a Federação Esportiva de Paintball do Estado de São Paulo (FEPSP) chega a mais de 15 milhões de jogadores em todo o Brasil. A vantagem do esporte é a possibilidade de atingir o alvo sem ferir o oponente, mas tendo a certeza de que o acertou, pois a tinta logo o denuncia.

Diante do exposto, sobretudo com vistas a garantir relevante reconhecimento e incentivo à prática do Paintball no Paraná, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição que visa instituir o dia 21 de julho como o Dia Estadual do Desportista de Paintball.



DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO

Documento assinado eletronicamente em 02/05/2023, às 10:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **330** e o código CRC **1F6D8A3C0C3A3BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9296/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 2 de maio de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 330/2023**.

Curitiba, 2 de maio de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 02/05/2023, às 15:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9296** e o código CRC **1C6B8D3C0B5A2CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9339/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 3 de maio de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 03/05/2023, às 13:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9339** e o código CRC **1C6A8A3F1C2D9DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5991/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 08/05/2023, às 16:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5991** e o código CRC **1B6A8C3F1E3B5FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2867/2023

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei nº330, de 2023, que *Institui o Dia 21 de julho como o Dia Estadual do Desportista de Paintball*

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Tito Barichello, tem por objetivo instituir o Dia 21 de julho como o Dia Estadual do Desportista de Paintball.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

Vislumbra-se que a Constituição do Estado atribui competência concorrente para legislar sobre a matéria, conforme inciso IX do art. 13:

Art. 13. *Compete ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:*

IX – *educação, cultura, ensino e desportos;*

Observa-se que matéria de competência concorrente dá autonomia de iniciativa para o Poder Legislativo.

O presente projeto de lei pretende inserir no Calendário Oficial do Estado do Paraná o Dia 21 de julho como o Dia Estadual do Desportista de Paintball.

Consoante a legalidade da presente matéria, **não há** óbices constitucionais e legais para seu devido prosseguimento,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

o tornando CONSTITUCIONAL e, portanto, VOTO pela aprovação da matéria.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE**.

Curitiba, na data da assinatura digital.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

(Documento assinado eletronicamente)

DEPUTADA MÁRCIA HUÇULAK

Relatora



DEPUTADA MARCIA HUÇULAK

Documento assinado eletronicamente em 26/09/2023, às 17:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2867** e o código CRC **1B6D9A5E7A5A9AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12239/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 330/2023, de autoria do Deputado Delegado Tito Barichello, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 26 de setembro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 2 de outubro de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 02/10/2023, às 14:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12239** e o código CRC **1F6B9A6A2B6E9AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7806/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Esportes.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 02/10/2023, às 17:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7806** e o
código CRC **1A6C9C6B2E6F9AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 290/2024

Projeto de Lei nº 330/2023

Autor: Dep. TITO BARICHELLO

Institui o dia 21 de julho como o Dia Estadual do Desportista de Paintball.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Tito Barichello, possui como objetivo instituir o dia 21 de julho como o Dia Estadual do Desportista de Paintball no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Na justificativa, ficou esclarecido o constante crescimento da modalidade, especialmente nas práticas com foco em táticas militares e policiais.

Ainda, trouxe o autor explicação sobre as principais linhas do paintball, quais sejam, a recreativa e a competitiva, demonstrando os seus papel fundamental à saúde física e mental, aliado ao auxílio à disciplina e estímulo de aspectos relacionados à liderança e ao trabalho em equipe, tratando-se, ainda, de importante atividade de lazer e recreação.

FUNDAMENTAÇÃO

O art. 59 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma deverá se manifestar sobre toda e qualquer proposição relacionada à prática, incentivo e difusão de todas as modalidades desportivas ou a elas relacionadas.

O Projeto de Lei tem por objetivo instituir o dia 21 de julho como o Dia Estadual do Desportista de Paintball no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Portanto, esta Comissão é competente para a emissão de parecer sobre a presente proposição, com isso passa-se a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

análise dos demais elementos.

Importante assinalar o parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Ademais, sobre o tema, conforme já mencionado, a presente proposição versa sobre instituição de data comemorativa.

Trata-se de incentivo e exaltação para que a modalidade do paintball continue em ascensão, auxilie na saúde e bem estar dos atletas da área, e tenha o devido reconhecimento da importância do esporte.

Com isso, considerando a competência desta Comissão de Esporte, o Projeto em análise não afronta qualquer disposição legal pertinente às competências desta comissão, não encontrando assim óbice à sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei.

THIAGO FERNANDO BÜHRER

Presidente

GUGU BUENO

Relator



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 29/04/2024, às 11:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **290** e o código CRC **1C7F1F4E4E0A0FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15486/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 330/2024, de autoria do Deputado Delegado Tito Barichello, recebeu parecer favorável na Comissão de Esportes. O parecer foi aprovado na reunião do dia 29 de maio de 2024.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Esportes.

Curitiba, 6 de maio de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 06/05/2024, às 09:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15486** e o código CRC **1D7B1B4E9F9B8AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9805/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/05/2024, às 12:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9805** e o código CRC **1F7E1A4E9E9D8AF**